



PREFEITURA DE  
**ORÓS**

GABINETE DA  
PREFEITA

## MENSAGEM DE LEI Nº. 364/2025 ORÓS-CE, EM 16 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo Oroense;  
Excelentíssimos Senhores Vereadores;

Submetemos à apreciação deste Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 364/2025, que propõe alterações na Lei Municipal nº 16/2001, de 26 de junho de 2001. A proposta veda a eleição do Secretário Municipal de Saúde para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde e modifica a duração do mandato de seus membros, com o intuito de aperfeiçoar a dinâmica de participação e garantir maior efetividade na atuação do colegiado.

O objetivo central da medida é assegurar maior autonomia, imparcialidade e independência ao Conselho Municipal de Saúde, estabelecendo que sua presidência seja exercida por um de seus integrantes, desvinculado da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde. Essa iniciativa busca evitar potenciais conflitos de interesse, fortalecer o controle social e garantir o pleno exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora. Ademais, alinha-se à Sexta Diretriz da Resolução MS/CNS nº 554/2017, que reforça o princípio da segregação entre as funções de execução e de fiscalização no âmbito da Administração Pública.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em **REGIME ESPECIAL**.

Esperando que o presente projeto receba acolhida nessa C. Casa de Leis, subscrevo-me enviando a V.Exa. os meus protestos de estima e apreço.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 16 DE JUNHO DE 2025**

Assinatura: 3274291171  
Tereza Cristina Alves Pequeno  
Pode ser usado com a assinatura digital para verificar  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno**  
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI N° 364/2025 ORÓS-CE, EM 16 DE JUNHO DE 2025

**EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 16/2001 DE  
26 DE JUNHO DE 2001 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal de Orós/CE o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º.** O art. 8º, da Lei Municipal nº 16/2001 de 26 de Junho de 2001, passará a viger com a seguinte redação:

**Art.8º.** O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os membros do Conselho, sendo vedada a sua eleição para o cargo de Presidente o Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** O art. 9º, da Lei Municipal nº 16/2001 de 26 de Junho de 2001, passará a viger com a seguinte redação:

**Art.9º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será honorífico, não remunerado e terá duração de 02 (dois) anos, mediante eleição e/ou indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam, sendo permitida ou não uma única recondução imediata.

Parágrafo único. Para concorrer novamente após uma recondução, o conselheiro titular ou suplente deverá cumprir um interstício de 04 (quatro) anos afastado do conselho, não sendo permitidas mais de 02 (duas) posses no intervalo de 04 (quatro) anos para o mesmo conselheiro portador do mesmo CPF).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.4 º.** Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente emenda, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados a partir de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS**

PROTOCOLO N° 271 /2025  
RECEBI HOJE, 17 /06 /2025  
Danna Tonista  
SERVIDOR(A) 10:02h



PREFEITURA DE  
**ORÓS**  
MUNICÍPIO DA INOVAÇÃO

GABINETE DA  
PREFEITA

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM  
16 DE JUNHO DE 2025.**

ASSINADO DIGITALMENTE  
Tereza Cristina Alves Pequeno

Este documento pode ser consultado no portal de transparência do Município de Orós

<http://vereza.gov.br/asp/acercadigital>



**Tereza Cristina Alves Pequeno  
Prefeita Municipal**